

LEI Nº 90

DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.983

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR NO QUADRO RESUMO GERAL DA RECEITA, A RECEITA DE ALUGUEL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Quadro Resumo Geral da Receita constante do Orçamento-Programa vigente, a seguinte Receita:

1310.00.00 - Receitas Imobiliárias

1311.00.00 - Receita de Aluguel

Art. 2º)- Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica reestimada em Cr\$ 15.015.000 (quinze milhões e quinze mil Cruseiros) a receita para o presente exercício, obedecida a sistemática de classificação da receita em vigor.

Art. 3º)- O Poder Executivo Municipal abrirá, através de Decreto, Crédito Adicional Suplementar destinando a aplicação desses recursos. (VETADO).

Art. 4º)- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recebi em: 10/12/83

EXPEDITO RAFAEL GORE DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO	
DEPARTAMENTO	PERMANENTES
PROTOCOLO	
LEI	90/85
REVISÃO	
DESCRIÇÃO	
DATA	09/12/85
	Nº 001/85

Proc. n.º 0323/4

Ns. 002
Jeu

AO DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES,

SEGUE O PROCESSO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

EM, 09/12/85

Jovenária Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 001/85